

QUESTÕES PEDAGÓGICAS

NOÇÕES DE NUMISMÁTICA BRASILEIRA (V).

(Continuação).

XIII

BRASIL INDEPENDENTE.

O Império. A peça da Coroação. Os primitivos carimbos do Império. A moedagem do Primeiro Reinado. Moedas locais. Legendas das moedas do Primeiro Reinado. O meio circulante no Primeiro Reinado.



Fig. 119. — O escudo do Império.

Vinham de longe as tendências de emancipação política manifestadas pelos filhos do Brasil. A Colônia, reconhecendo a própria opulência e obedecendo ao inato sentimento americano, acabara por julgar intoleráveis os processos administrativos da mãe-pátria e pagara já com seu sangue generoso mais de uma tentativa de independência. O terreno estava pois preparado para nele germinar a semente da liberdade.

A tais circunstâncias propícias veio dar incremento notável a transferência da Córte Portuguesa para o Rio de Janeiro em 1808. Este fato trouxe uma consequência lógica: a abertura dos portos do Brasil ao comércio das nações amigas, a organização de serviços

públicos, a criação de academias, bibliotecas e bancos, o estabelecimento de tribunais de primeira instância e de apelação, a liberdade de indústrias até então coibidas por decretos, os melhoramentos de viação, etc.

Claro está que passando treze anos neste regime, em 1821, quando D. João VI regressou a Portugal, a autonomia política do Brasil era uma simples questão de oportunidade. O próprio rei manifestou este pressentimento em suas palavras de despedida ao filho D. Pedro que ficava como seu lugar-tenente.

Retirando-se D. João VI para Portugal e abrindo as Côrtes reunidas em Lisboa uma campanha tenaz para retirar ao Brasil as vantagens e prerrogativas adquiridas, era inevitável a reação.

Acentuou-se a idéia da separação no espírito do povo e os atilados políticos viram que ela se devia fazer sem demora.

Por sua parte D. Pedro percebeu claramente qual o melhor caminho que lhe ditava o interêsse. A 9 de janeiro de 1822 o Príncipe declarou à Câmara Municipal do Rio de Janeiro que desobedecia à ordem de regresso expedida pelas Côrtes e que ficava no Brasil; a 15 de fevereiro embarcou para a Europa a divisão portuguesa auxiliadora; a 5 de março a esquadra portuguesa teve ordem de voltar imediatamente para o reino. Pouco depois foi D. Pedro a Minas; a 14 de agôsto partiu para São Paulo com o intuito de apaziguar dissensões que ali haviam surgido.

Foi ao voltar de Santos para a Capital desta Província, junto ao riacho do Ipiranga, a 7 de setembro de 1822, que recebeu os últimos e decisivos despachos de Lisboa, pejados de azedume e de intimação.

Não havia o que hesitar. D. Pedro, obedecendo à convenção entabulada, arrancou do chapéu o toque lusitano e pronunciou o grito: *Independência ou morte!*

Estava declarada oficialmente a emancipação política do Brasil e fundado o Império.

Poucos dias após ao 7 de setembro foram criadas as armas imperiais constituídas do seguinte modo: sôbre um escudo verde, a esfera armilar de ouro atravessada pela cruz da Ordem de Cristo, circundada por uma orla azul com 19 estrêlas de prata (número das Províncias do Império no momento); encimando o escudo, uma corôa diamantina; como suportes dois ramos, um de café e outro de tabaco.

Por decreto de 1 de dezembro do mesmo ano foi substituída a corôa real do escudo, pela imperial.

*

Com a Independência do Brasil não se alterou em sua essência o sistema monetário até então em uso, havendo se modificado no

Primeiro Reinado unicamente o aspecto exterior do numerário, no que se refere a tipos e legendas.

Vejamos a legislação do período monetário do Primeiro Reinado.

A PEÇA DA COROAÇÃO.

A 1 de dezembro de 1822 realizou-se no Rio de Janeiro a cerimônia da Sagração e Coroação de D. Pedro I — Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil.

Em Melo Morais encontramos a reconstituição desse fausto acontecimento

“ainda não visto no Novo Mundo, raro no antigo e desconhecido em Portugal”.

Organizara-se uma comissão composta de José Bonifácio, do Bispo Capelão-mor D. José Caetano da Silva Coutinho, do Barão de Santo Amaro, José Egidio Álvares de Almeida, de monsenhor Duarte Mendes de Sampaio Fidalgo, Inspetor da Real Capela e de D. Frei Antônio de Arrábida, Bispo de Anemúria e Vice capelão-mor do Paço, para estudo e resolução de todos os variadíssimos aspectos da imponente festividade. O programa foi cumprido à risca.

O episódio em torno do qual giram estas notas, encontra-se assim em Melo Morais:

“Lido o ofertório, avisado pelo Mestre de Cerimônias desceu do trôno e precedido das pessoas já designadas, do esmoler-mor, o Rev. Padre Mestre Frei Severino de Santo Antônio e do copeiro-mor, o Ilmo. Joaquim José de Magalhães Coutinho, que tinha nas mãos um riquíssimo vaso de ouro com oferenda, composta de *muitas peças do novo cunho das armas do Império*, se dirigiu ao altar e logo que chegou ao presbitério, o camarista lhe tirou a corôa, que susentou nas mãos e S. M. ajoelhando ante o celebrante, lhe apresentou a oferenda que recebera das mãos do esmoler-mor e recebendo outra vez a corôa, voltou ao trono com o mesmo acompanhamento. Terminada a oblata, o Imperador foi turificado em pé pelo Monsenhor Diácono”.

No caso interessa-nos a parte que diz respeito à entrega pelo Imperador, já revestido das insígnias imperiais, ao oficiante e depois de ouvido o sermão de Frei Francisco de Sampaio, da oferenda constituída de moedas de ouro do Brasil — as primeiras batidas com o novo cunho das armas do Império.

Façamos entretantes a ficha numismática dessas peças de ouro:

Anverso: Busto desnudo e laureado de D. Pedro I, à esquerda. Na orla: *Petrus. I. D. G. Brasiliae. Imperator.* A data 1822 entre cruzetas e seguida da letra monetária R e adiante outra cruzeta. Sob o busto a assinatura do gravador Z. Ferrez.

Reverso: As Armas do Brasil Império em campo verde, a esfera armilar atravessada pela Cruz da Ordem Militar de Cristo dentro de uma bordadura circular de azul carregada de dezanove estrêlas de prata. Em círculo, entre os braços da cruz, as letras: *In hoc sig vin.* Corôa real forrada de ouro. O escudo é sustentado por dois ramos floridos e frutados de fumo e café, atados com o laço nacional.

Serrilha floreada e bordadura dentada. Av. (41).

*

A idéia de nação independente levou o govêrno a preparar com urgência uma moeda nacional que figurasse na cerimônia da Coroação e que traduzisse o empêho de mostrar que o Brasil já era dono de si mesmo.

O decreto imperial de 19 de novembro de 1822 assim o demonstra:

“Martim Francisco Ribeiro de Andrada, etc. ordene ao Tesoureiro-mor dêle entregue ao Monsenhor Fidalgo, Inspetor da Capela Imperial, a quantia de 403\$200 em 63 peças de 6\$400, com a minha effigie, para oferta no dia da minha Coroação; e, como competente conhecimento de recibo, se levará em conta esta quantia ao mencionado Tesoureiro-mor por êste decreto somente. Palácio do Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1822. Com a rubrica de Sua Majestade Imperial. Martim Francisco Ribeiro de Andrada”.

Acontece, porém, que após a Aclamação a 12 de outubro, dispunham os encarregados da festa da Coroação de menos de dois meses para o desempenho de sua afanosa tarefa. A escassez de tempo teria de ser vencida por todos os meios e modos. Foi isto o que se deu e que se deduz de alguns atos oficiais transcritos neste estudo.

“Devemos acreditar que a autorização para a cunhagem — se é que fôsse necessária — tenha sido dada através de uma ordem verbal do próprio Imperador, como de resto se praticou com os demais objetos encomendados por D. Pedro.

O que se procurava atender no caso, era — e urgentemente — a necessidade de moedas genuinamente brasileiras que figurassem na Coroação. Nem se compreen-

(41). — Luis Marques Poliano, *O primeiro cunho das Armas do Império*. Revista Numismática, ano XII, n.ºs 1 e 4. São Paulo.

deria que numa tal festividade, se utilizassem peças com as armas do regime anterior. O ouro consumido foi fornecido diretamente pela Casa da Moeda e num trabalho de rotina os símbolos velhos foram mudados pelos novos, além da data e o objetivo imediato estava alcançado” (42).

“Fim da partida 4a. Mostra-se pelas cargas dêste livro de fls. 12 a fls. 15 haver recebido o Tesoureiro desta Casa Manuel Martins da Costa Passos, em os meses de agôsto a outubro do corrente ano, duzentos e noventa e três marcos, sete onças, quatro oitavas e meia (293-7-4-36) de ouro fino, que pelas suas leis e pesos importam na quantidade de vinte e oito contos vinte e sete mil novecentos e trinta e quatro réis (28:427\$934). Cujo ouro sendo reduzido à lei de 22 quilates produziu duzentos e noventa e seis marcos, sete oitavas e sessenta e nove grãos, do qual abatido trinta e cinco marcos (35-0-0-00), no valor de três contos, trezentos e sessenta mil réis (3:360\$000), que na conformidade da Portaria do Presidente do Tesouro Público de 22 de outubro do corrente se deram a Francisco Gomes da Silva, para as Obras de Sua Majestade Imperial, ficou líquido para o lavor duzentos e sessenta e um marcos sete oitavas e sessenta e nove grãos (261-0-7-69), no valor de vinte e cinco contos, sessenta e sete mil novecentos e trinta e quatro réis (25:067\$934), em 13 fundições que se fizeram como consta do livro 4.º das ligas de que é escrivão José Joaquim da Costa, cujo ouro líquido ligado recebeu o Fiel das Fieiras Manuel Bento Lopes, em 32 barras para as lavar, em moedas de 4.000 réis e em peças de 6.400 réis. E de como recebeu o dito Fiel o referido ouro, assinou comigo. Rio, em 2 de novembro de 1822. a) José Joaquim da Moura Teles. a) Manuel Bento Lopes”.

Vê-se, portanto, que a cunhagem não foi clandestina porque à ordem verbal, sucedeu um relatório da Casa da Moeda cujo texto transcrevemos acima.

*

Quantas peças teriam sido cunhadas? A resposta dada pelo Provedor da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, José Maria da Fonseca Costa, ao Presidente do Tesouro Público esclarece o caso.

“Ilmo. e Exmo. Sr. — Em conformidade da Portaria de V. Ex. que recebi na data de hoje, vou pôr na presença de V. Ex. que nenhuma ordem vocal ou por escrito recebi para a supressão da moeda com o novo cunho do Império, nem proibi o giro da que se tem cunhado: em 22 do corrente se deu principio a cunhar moedas de cobre de 20 réis com as armas do Império, em conformidade das Portarias de 21 de julho dêste ano e de 22 do presente mês, continuando-se a cunhar as outras moedas

(42). — Luís Marques Poliano, *op. cit.*, *loc. cit.*

de cobre com os antigos cunhos por não se poderem em tão curto espaço de tempo abrir cunhos de tôdas as qualidades de moedas para trabalharem todos os engenhos ao mesmo tempo, como V. Ex. me disse vocalmente; em 26 dêste corrente mês principiou-se também a cunhar com o novo cunho das Armas do Império as moedas de 960 réis de prata do Banco vindas neste mês; até o dia 16 de julho passado não se cunharam em ouro, prata ou cobre com o novo cunho das Armas do Império senão 64 moedas de ouro de 6\$400 com o retrato de S. M. o Imperador, digo Imperial de corpo nú, para o dia da Coroação, cujo retrato não tornou a servir mais, por não agradar ao Mesmo Imperial Senhor e desde então até o dito dia 16 de julho não houve mais decisão. Rio, 27 de agôsto de 1823. — José Maria da Fonseca Costa.

Vê-se pelo documento acima que foram cunhadas 64 peças de ouro para a missa da Coroação, realizada no dia 1 de dezembro de 1822, em que foi Sagrado e Coroado o Senhor Dom Pedro I.

E' generalizada a versão segundo a qual o Imperador mandou suspender a cunhagem da peça gravada no anverso por Zeferino Ferrez e o reverso por Tomé Joaquim da Silva Veiga, hábil abridor de cunhos e que foi chefe da secção de gravura da Casa da Moeda, em virtude de não constar da legenda o qualificativo *constitutionalis*.

Existe uma outra versão que apresenta como motivo para a recusa imperial a semelhança flagrante da Peça da Coroação, com as peças batidas no regime anterior, o que na realidade não podia agradar ao Fundador do Império.

“Com efeito, nas peças cunhadas sob D. João VI aparece o rei com o busto desnudo — tal como na peça cunhada para a Sagração e Coroação de Dom Pedro I — e ainda mais, com aquelas, não apresentavam as peças imperiais também o valor declarado e a corôa, à imitação da real, era baixa, porque sômente depois de cunhadas, é que foi adotada a corôa imperial” (43).

Vejamos agora as opiniões de vários estudiosos sôbre a recusa imperial em permitir a cunhagem desta raríssima peça.

Cândido de Azevedo Coutinho, Provedor da Casa da Moeda de 1850 a 1877 e último dêste título, referindo-se àquelas peças, informa que as sessenta e quatro que se cunharam e eram de quatro oitavas, só serviram na Coroação, por terem a legenda: *Petrus I D. G. Brasiliae Imperator* e mais, que não lhe

“tinha sido possível descobrir o decreto ou portaria que mandou abrir o cunho das primeiras moedas de ouro”,

(43). — Cândido de Azevedo Coutinho, *Apreciação do Medalheiro da Casa da Moeda*, Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1862.

baseando sua informação quanto ao número de peças batidas, na resposta do Provedor da Casa da Moeda, José Maria da Fonseca Costa ao Presidente do Tesouro Público (44).

José Xavier da Mota comenta:

“Os cunhos da peça de 1822 foram abertos pelo professor J. Ferrez para o dia da Coroação do Monarca, em 1 de dezembro de 1822 e dêles foram tirados 64 moedas. Estes cunhos não serviram mais, porque desagradou ao Monarca a falta da palavra *Constituição*” (45).

O ilustre numismata Carlos de Almeida Braga é de parecer que a recusa deve-se à falta da palavra *Constitutionalis*:

“O desenho e os cunhos da Peça da Coroação, um dos exemplares mais raros da numismática brasileira e hoje avaliada em muitos contos de réis, que foi repudiada por D. Pedro I e que tanto desagradou ao monarca por não trazer na legenda o qualificativo de *Imperador Constitucional* foram feitos e abertos por Zeferino Ferrez ” (46).

Julius Meile, cognominado “O Pai da Numismática Brasileira” diz:

“Não foi especialmente a falta da palavra *Constitutionalis* na legenda, como admitiu o dr. Cândido de Azeredo Coutinho, o que motivou o desagrado imperial, do contrário ter-se-ia, por certo, procurado sanar imediatamente a lacuna, ao se fazerem no ano seguinte de 1823. os ensaios que, evidentemente procuravam o caminho para o tipo definitivo. Nesses dois ensaios — continua — o primeiro, para a moeda de ouro de 4.000 e o segundo para a moeda de prata de 640, vê-se o Imperador em uniforme de Almirante, a corôa apresenta-se já com a forma imperial e o lema *In hoc signo vinces* está colocado por fora do escudo de armas, na orla; pelo que deve-se supor que o desagrado imperial girou exclusivamente em tôrno dêsses defeitos”.

Entretanto, nas legendas dêsses ensaios não aparecia ainda o qualificativo *Constitutionalis* que, abreviado e seguido do complemento *et perpetuus Brasiliae defensor*, se inscreve na peça definitivamente adotada, cunhada em 1824, com a data de 1823.

Sôbre esta cunhagem, assim se refere Azeredo Coutinho:

“Se em algumas dessas moedas se depara com a éra de 1823, tal ante-data provém da conveniência de não deixar o ano da Coroação sem moeda de ouro”.

(44). — Luís Marques Poliano, *op. cit.*, *loc. cit.*

(45). — João Xavier da Mota, *Moeda do Brasil*, Tipografia do Espírito Santense, Vitória, 1889.

(46). — Carlos Almeida Braga, *Revista Numismática*, ano II, n. 1, pág. 48, São Paulo, 1933.

E ainda contradizendo os que querem fazer crer fôsse o busto desnudo do Imperador a causa da recusa, continua:

“Que o imperante não viu o desênhô das mutras das moedas de ouro, prova a portaria de 1841, emanada do mesmo ministro de 1823, na qual se diz que o retrato do Sr. D. Pedro II seja fardado, porque assim quisera seu augusto pai ser representado. Se o Sr. D. Pedro I desejava ser representado de farda, de certo não viu o desênhô das mutras da moeda que repeliu.

Infelizmente para os que defendem o ministério que presidiu a coroação do Sr. D. Pedro I, a escapatória de que a moeda não fôra aceita por não se achar o Imperador fardado, não aproveita; porque na casa da moeda existe o modelo para a moeda de 4\$, o qual, apesar de conter o retrato fardado, não foi aceito.

Como causa pois de tal rejeição, só descubro a continuação das inscrições já pelo soberano reprovadas” (47).

E à pág. 45 — *Maioridade* — da citada obra:

“Parecendo-nos que, quando não havia mudança de Sistema ou Padrão Monetário, quando as matrizes não estavam gastas, quando finalmente não era dado esperar progresso estatístico, pode na apreciação dos fatos ter a ordem de 5 de setembro de 1840 mais importância do que a principio se cuida, prejudicando talvez algumas das Altas Qualidades do Fundador do Império, diremos que a moeda de ouro cunhada para correr no novo Império desagradou ao Senhor Dom Pedro I, não por nela se achar Seu Busto sob forma heróica e sim por *faltar na legenda a palavra — Const. — antes da — Imp. — e por estar* o Mesmo Busto coroado de louro, falta e redundância estas que, como imediatamente descobriu Aquêlê Augusto Senhor, se prestavam a alusões menos dignas de Seu Nobre Caráter. Que não foi por estar o retrato sob forma heróica, que o Imperador rejeitou essa moeda, convenço o seguinte documento existente na Casa, a saber, uma prova de 4\$000 gravada em 1823 que, apesar de ter o retrato vestido de farda, por lhe *faltar na legenda a palavra — Const. —* foi também rejeitada”.

O dr. Edgar de Araújo Romero, nas suas magníficas lições de numismática ministradas no Curso de Museus do Museu Histórico Nacional do Rio de Janeiro, ensina:

“Peça da Coroação, com ferros abertos pelo Prof. Zeferino Ferrez e pelo gravador Tomé Alves da Silva Veiga e destinada a ser posta em circulação no dia da Coroação, 1.º de dezembro, do valor de 6.400 réis, datada de 1822. Foi feita pequena tiragem de 64 exemplares.

(47). — Dr. Azerêdo Coutinho, *Apreciação do Medalheiro da Casa da Moeda*.

A moeda desagradou ao monarca por ter o busto laureado, desnudo à romana e a corôa real diamantina. Além desses motivos que foram os causadores do desagrado do Imperador, à legenda faltavam alguns complementos que aparecem mais tarde nas emissões de 1823 em diante, como sejam o qualificativo *Constitutionalis* e os atributos *et perpetuus Brasiliae defensor*".

Presume-se depois de lidos êsses pareceres que dois foram os motivos que levaram o Imperador D. Pedro I a recusar o prosseguimento da cunhagem da Peça da Coroação: a falta da palavra *Constitutionalis* na legenda e a sua effigie de busto desnudo e laureado à romana.

Convém esclarecer que o Provedor Fonseca Costa limitou-se a dizer que a moeda não continuou a ser cunhada, por *não agradar ao mesmo Imperial Senhor*, abstendo-se de determinar qual o motivo que levou Dom Pedro I a rejeitá-la.

*

* *

Que destino teriam levado as 64 moedas de 6.400 réis de 1822?

"O que se fica sabendo com certeza é que, das 64 peças cunhadas, somente uma não foi utilizada na Coroação, e isto nos indica que das moedas que aí existem em coleções, uma única não terá presenciado o importante ato, revestindo-se de imenso valor histórico. Queremos crer que a última terá sido aquela mesma que existia no medalheiro da Casa da Moeda, exposta em 1861, de que nos dá notícia o antigo Provedor dr. Azeredo Coutinho" (48).

Vejamos a notícia publicada.

"Declarada a Independência e proclamado o Imperador, cunharam-se moedas de ouro de 4, 2 e 1/4 oitavas.

Estas moedas deviam ter no averso o busto do Imperador voltado à direita, no exergo a era, e na circunferência a legenda: *Petrus I D. G. Const. Imp. et perp. Bras. defensor*; no reverso a corôa sustentada por um escudo, em que estivesse gravada a cruz de Cristo, e sobre esta uma esfera circundada de tantas estrêlas quantas as Províncias do Império, e a inscrição: *In hoc signo vinces*; mas as sessenta e quatro que se cunharam e que eram de quatro oitavas, só serviram na Coroação por terem a legenda — *Petrus I D. G. Brasiliae Imperator* — mandando-se abrir novo punção, e novas matrizes em 1824, que, aprovados, forneceram os cunhos das moedas de ouro que se fabricaram em todo o Reinado Dêste Augusto Senhor.

As aprovadas diferem, como é fácil verificar no medalheiro, das primeiras; no averso por não ter o bus-

(48). — Luís Marques Poliano, *op. cit.*, *loc. cit.*



Fig. 120. — Anverso e reverso da Peça da Coroação (49).

(49). — Tanto esta como as outras peças reproduzidas tem o dôbro do módulo, a fim de facilitar o exame da gravura.



Fig. 121. — Anverso e reverso do ensaio da peça anterior, em cobre.



Fig. 122. — A Peça da Coroação no tamanho natural.
Valor: 6.400 réis. Pêso 14,30 gramas. Módulo 37 mm. Ouro, 22 quilatos.

to aquela corôa de louro, e estar nelas o Imperador fardado; no reverso por ficar o *In hoc signo vinces*, junto à corôa, quando nas primeiras achava-se entre as pontas da cruz, tendo ambas o valor nominal em baixo do laço que prende os ramos. As moedas de 4\$000 têm as mesmas mutras, mas só o pêso de 2 1/4 oitavas”.

A origem da recusa podemos atribuí-la, pois, ao descuido com que foram feitos a gravura, os cunhos e os estudos que os antecederam — se é que houve estudos.

Mas a *peça da Coroação*, assim denominada pelos colecionadores e numismatas, não só pelo papel que teve no acontecimento máximo da nossa história política, como pelo reduzido número de exemplares emitidos, tornou-se de grande raridade e estimação na série brasileira, na qual figura como peça de mais alto preço.

Por aí se vê para que fim foram feitas essas moedas, por excelência históricas, das quais tanto orgulho devem ter os seus felizes possuidores!

PRIMITIVOS CARIMBOS DO IMPÉRIO.

Na mesma época em que foi cunhada a *peça da Coroação*, procedeu-se a carimbagem de moedas de cobre coloniais com dois carimbos, um de 80, outro de 40 réis, com os valores entre ramos de café e de fumo, encimados pela corôa imperial e com o escudo do Império no reverso.

Relativamente a êsses primitivos carimbos do Império, denominados *carimbos da Independência*, escreve Souza Lobo:

“Supomos não estar bem esclarecida ainda sua origem, por serem desconstradas as opiniões a tal respeito.

Presumem uns que o carimbo tivesse sido pôsto a título provisório, até a escolha definitiva de cunho, a adotar na moeda do Brasil Independente. Esta opinião apóia-



Fig. 123. — *Primitivo carimbo do Império ou da Independência sobre moedas de cobre de 80 e 40 réis.*

se em fundamentos de perfeita conexidade, atendendo-se a que, estes carimbos sempre se encontram em moedas coloniais” (50).

Saturnino de Pádua, no seu *Guia do Colecionador de Moedas Brasileiras*, diz:

“Não havendo tempo material para a abertura de todos os cunhos novos e havendo premência de dinheiro subsidiário, foram criados dois carimbos com reverso aplicados na moeda antiga de cobre”.

Xavier da Mota, no seu trabalho *Moeda do Brasil*, à pág. 94, obra já citada, assim se refere a esta moeda:

“Antes de serem abertos os cunhos para a moeda de cobre foram abertos dois carimbos com reverso e postos na moeda antiga.

(50). — Augusto de Souza Lobo, *Catálogo da Coleção Numismática Brasileira*, Rio de Janeiro, 1908, pág. 105.

Estes carimbos são os valores 80 e 40 com a Corôa Imperial, por cima, entre dois ramos de café e fumo, tendo no reverso o Escudo do Império.

Parece que o chamado primitivo carimbo do Império fazia parte do plano nacionalizador que visava, antes de tudo, dar ao Brasil uma *moeda nacional*. O referido carimbo foi o *mínimo* que puderam fazer os homens do chamado “gabinete português” para atender aos insistentes apelos da nação.

“A idéia de nação independente, que levou o governo a preparar com urgência uma moeda nacional que figurasse na cerimônia da Coroação, repete-se nos chamados primitivos carimbos do Império” (Luís Marques Poliano, trabalho já citado).

Foram estas, a *peça da Coroação* em ouro e os *primitivos carimbos do Império* em cobre, as primeiras moedas que se apresentaram com as armas do novo Império proclamado a 7 de setembro de 1822.

Não se conhece documentação alguma referente aos *primitivos carimbos do Império*.

A MOEDAGEM DO PRIMEIRO REINADO.

A cunhagem monetária do Império só teve início em 1823, quando se cunharam no Rio de Janeiro e na Bahia as *meias dobras* de 6\$400 e moedas de 4\$000 em ouro.

Com efeito. Além das moedas de 6.400, do pêso de 4 oitavas, à razão de 1\$600 a oitava, houve moedas de 4.000 do sistema fraco, com o pêso de 21 2/4 oitava à razão de 1\$777 1/10 a oitava. As Casas da Moeda incumbidas dessa cunhagem foram a do Rio de Janeiro que trabalhou de 1823 a 1830 e a da Bahia que lavrou de 1824 a 1831.

Como vemos, continuaram os dois sistemas monetários batidos no País, no regime anterior; o sistema forte ou do reino e o fraco ou colonial, que já desde 1818, ou melhor, desde 1816, no momento da elevação do Brasil a categoria de Reino Unido de Portugal e Algarves, deveria ter sido abolido, unificando-se o sistema monetário, dada a equivalência dos Estados constituídos da mesma União.

A unidade de sistema monetário é o que se dá por tôda a parte nos casos de uma união pessoal de Estados. Foi o que, por exemplo, se deu na Áustria e Hungria, onde as moedas embora com tipos e legendas diferentes, tinham valores correspondentes e

eram cunhadas com o mesmo título e pêso. O que, porém, é de estranhar, é ter o Brasil Império já completamente livre dos laços coloniais, ter permitido estarem ao lado uma da outra duas moedas de ouro, a forte e a fraca. Talvez essa duplicidade seja explicada porque as *dobras* de 6\$400 — ou moeda nacional — fôsem cunhadas para circularem principalmente na Metrópole (Portugal), enquanto as *moedas* de 4\$000 — moeda colonial — sôbre as quais o Governo Português cobrava 10 por cento de lucro, destinavam-se à Colônia do Brasil.

As moedas de 6\$400 correspondiam à paridade de 67 1/2 pence por mil réis, enquanto as moedas de 4\$000 correspondiam à de 60 3/4 pence (51).

Só em 1833, no período da Regência e durante a menoridade de D. Pedro II, verificou-se no País a exatidão da lei econômica de Gresham “de que a moeda má expulsa a boa”.

Convém citar as palavras de Cândido Azeredo Coutinho a êsse respeito:

“E’ para admirar que, sendo tão irracionável a promiscuidade das moedas de 6\$400 e 4\$000 e tão notórios os males que causava a alta relação entre a oitava de ouro de 1\$600 e a de prata de 128 réis, não se determinasse que a unidade de pêso naquelas moedas tivesse idêntico valor, abaixando-se, ao mesmo tempo, a relação entre os dois metais, o que em 6 de março de 1822 se tinha em Portugal feito” (*Apreciação do Medalheiro da Casa da Moeda*).

Desde a época da Coroação foram freqüentes as Portarias mandando acelerar a cunhagem do cobre e mesmo mandando engenhos de cunhar para as Províncias de São Paulo, Mato Grosso e Goiás, onde se lavravam moedas fracas locais com metade do pêso e identidade de valor nominal. E’ que tendo a produção do ouro no Brasil diminuído, a cunhagem das moedas de ouro também diminuiu, chegando nos anos de 1829 e 1831 a não haver cunhagem de moedas de ouro. O mesmo acontecia com as barras de ouro que circulavam em número muito limitado; em 1827 o *quinto* do ouro foi reduzido de 20% para 5%. Daí terem quase desaparecido durante o Primeiro Reinado as moedas e as barras de ouro, bem como as moedas de prata da circulação, quando a moedagem de cobre apresentou um número considerável de peças falsas.

Vejamos agora a moedagem do Primeiro Reinado.

(51). — Chas. A. Baumann, *Numismática Brasileira* pág. 72.



Fig. 124. — *Ensaio monetário.* Moeda de cobre no valor de 40 réis. Módulo 39 1/2 mm. Pêso 25,30 gramas.

Casa da Moeda do Rio de Janeiro.
1823 a 1830 — Letra monetária R.

Moedas de ouro.

Rejeitada a *peça da Coroação* que desagradara por vários motivos ao Imperador, foram abertos novos cunhos por Carlos Custódio de Azevedo, cujas mutras são as seguintes:

Valor	Oitavas	Pêso (gramas)	Período de cunhagem
6.400 réis ..	4 oitavas	14,34 ..	1823, 24, 25, 27, 28 e 30
4.000 réis ..	2 oitavas e 18 grãos	8,06 ..	1823, 24, 25, 26 e 27



Fig. 125. — *Moedas de ouro.*

6.400 réis
a 1\$600 a oitava

Anverso: *Petrus. I. D. G. Const. Imp. et. Perp. Bras.*
Def. Busto fardado do Imperador, à esquerda. No exergo
entre cruzetas, a data e a letra monetária R (Rio).

Reverso: *In hoc signo vinces.* No centro as Armas do
Império. No exergo o valor 6.400.

4.000 réis
a 1\$777 a oitava

Os mesmos tipos e legendas para as moedas de 4.000
réis.

Moedas de prata.

1823 a 1830 — Letra monetária R, a 128 réis a oitava.

Quanto à moedagem de prata continuou o mesmo sistema do
período colonial, permanecendo a série das *patacas* lavradas a 128
réis a oitava. A cunhagem com os novos cunhos foi iniciada em
26 de agosto de 1823.

Valor	Oitavas	Pêso (gramas)	Período de cunhagem
960 réis	7,36	26,89	1823, 24, 25, 26 e 1827
640 "	5	17,92	1824, 25, 26 e 1827
320 "	2,36	8,96	1824, 25, 26, 27 e 1830
160 "	1,18	4,48	1824 e 1826
80 "	45 grãos	2,24	1824 e 1826



Fig. 126. — *Moedas de prata.*



Fig. 127. — *Moedas de prata.*

Tipos e legendas.

Anverso: *Petrus. I. D. G. Const. Imp. et. Perp. Bras.*
Def. O valor no centro de uma grinalda de tulipas, entre florões e cruzetas em círculo. No exergo entre cruzetas, a data e a letra monetária R.

Reverso: Armas do Império. Na orla; *In hoc signo vinces.*

Os mesmos tipos e legendas para tōda a série de valores.

Houve em 1823 um ensaio não aprovado da moeda de prata com a efígie do Imperador, como na moeda de ouro. No amoedamento da prata de 960 réis predominou o recunho em pesos espanhóis.

Os pesos acima indicados são os da lei, porém, variavam muito, sendo da pataca para baixo sempre inferior à média legal.

Moedas de cobre.

1823 a 1831. Letra monetária R, a 10 réis a oitava.

A cunhagem do cobre com as Armas do Império teve início na Casa da Moeda do Rio de Janeiro em 22 de agosto de 1823, quando se lavraram então moedas de 20 réis, de conformidade com as Portarias de 21 de julho e de 22 de agosto do mesmo ano.

Cumpra observar que os demais valores foram nesse mesmo ano de 1823 ainda lavrados com os cunhos de D. João VI,

“por não se poderem em tão curto espaço de tempo abrir cunhos de tōdas as qualidades de moedas para trabalharem em todos os engenhos ao mesmo tempo”,

como se lê em um ofício datado de 27 de agosto de 1823, assinado por José Maria da Fonseca Costa, Provedor da Casa da Moeda do Rio de Janeiro. Os novos cunhos foram ainda abertos em 1823.

Valores	Datas	Oitavas	Pêso
80 réis	1823 a 1831	8	28,68 gramas
40 ”	” ” ”	4	14,34 ”
20 ”	” ” 1830	2	7,17 ”
10 ”	” ” 1824	1	3,58 ”



Fig. 128. — Moedas de cobre de 40, 20 e 10 réis. s/ carimbo.

Tipos e legendas

Anverso: *Petrus. I. D. G. Const. Imp. et. Perp. Bras. Def.* O valor no centro de uma grinalda de tulipas entre quatro florões e cruzetas em círculo. No exergo a data e a letra R entre cruzetas.

Reverso: *In. hoc. signo. vinces.* No centro as Armas do Império. Foram substituídos na designação do valor, os algarismos romanos pelos arábicos.

Os mesmos tipos e legendas para todos os valores.

No decorrer do Primeiro Reinado houve muita falsificação de moedas de cobre.

Casa da Moeda da Bahia.
1825 a 1828. Letra monetária B.

Moedas de ouro.
à razão de 1\$600 a oitava.

Valor	Datas conhecidas	Pêso em gramas
6.400 réis	1825, 1826 e 1828	14,30-14,38

Há notícia da cunhagem desta peça em 1824.

4.000 réis

à razão de 1\$777 7/10 a oitava

Valor	Datas conhecidas	Pêso
4.000 réis	1825, 1826 e 1828	7,80 gramas

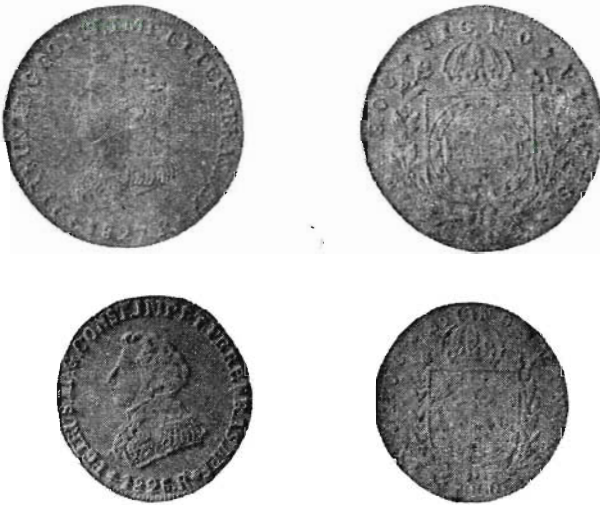


Fig. 129. — *Moedas de cobre.*

Tipos e legendas

Os mesmos das moedas cunhadas na Casa da Moeda do Rio de Janeiro.

Moedas de prata.
1824 a 1826. Letra monetária B.
à razão de 128 réis a oitava.

Valor	Datas conhecidas	Oitavas	Pêso
960 réis	1824, 1825 e 1826	7,36	26,89 gramas
Não se conhecem os demais valores.			



Fig. 130. — *Moedas de prata.*

Tipos e legendas

Os mesmos das moedas cunhadas na Casa da Moeda do Rio de Janeiro.

Moedas de cobre.
1824 a 1831. Letra monetária B.
à razão de 10 réis a oitava.

Valores		Pêso	Periodo de cunhagem
80 réis	8 oitavas	28,68 gramas	1824-1831
40 "	4 "	14,34 "	1824-1830
20 "	2 "	7,17 "	1825-1830
10 "	1 "	3,58 "	1827-1828

Tipos e legendas

Os mesmos das moedas cunhadas na Casa da Moeda do Rio de Janeiro, havendo nos 80 réis discos com e sem serrilha de sulco.

Os pesos mencionados são os determinados pela lei, tendo havido, porém, muita irregularidade nos discos monetários, além da enorme falsificação que se estendeu até o ano de 1831.

A Casa da Moeda da Bahia cessou os trabalhos pela Portaria de 29 de novembro de 1830 e foi extinta pelo Decreto de 13 de março de 1834.

Durante a resistência do general Inácio Luís Madeira de Melo foi instalada pelo Conselho do Governo na Bahia, na Vila de Cachoeira, uma Casa de Moeda. Uma Portaria de 28 de janeiro de

1823 mandou aprontar na Casa da Moeda do Rio de Janeiro os cunhos necessários para a citada oficina monetária; êsses ferros, porém, não chegaram a ser remetidos por ter a Província da Bahia voltado à normalidade.

Moeda local.

As moedas de cobre com o valor em números arábicos e aparentemente similares às de prata, continuavam a ser cunhadas no Rio de Janeiro (R) e na Bahia (B), circulando em todo o Império.

Para a circulação local foram cunhadas em Mato Grosso (C) e Goiás (G) moedas de 80, 40 e 20 réis, à razão de 20 réis a oitava; em Goiás (G) moedas de 75 réis à razão de 18 3/4 a oitava; em Minas Gerais (M) moedas de 37 1/2 réis, à razão de 18 3/4 a oitava e em São Paulo (S. P.) moedas de 80 réis à razão de 15 réis a oitava.

Tôdas essas moedas apresentavam a inicial da respectiva casa monetária.

A *moeda local* era mais leve que a geral para ficar adstrita ao território das Províncias.

Casa de Fundição de São Paulo.

Letras R. e P. em discos leves e S. P. em discos próprios.	
Valor	Período de cunhagem
80 réis	1825-1829

Discriminar esta moeda é estudo de difícil verificação, dada a irregularidade do pêso nos discos monetários dêste período, não se podendo com acêrto determinar quais as peças leves cunhadas no Rio para São Paulo.

Nesta moedagem distinguem-se moedas com anverso aberto em São Paulo e o reverso no Rio, sem serrilha e ainda outras moedas como as de 1828 e 1829, que apresentam o anverso e reverso abertos em São Paulo.



Fig. 131. — *Moedas de cobre.*

Há por essa razão grande número de variantes de cunho, apresentando muitas vèzes um anverso com reversos diferentes.

Com a data de 1829 há um cunho com a grinalda invertida.

Casa de Fundição de Minas Gerais.

Moedas de cobre para o trôco do ouro a 18 3/4 réis a oitava.
1823 a 1828. Letra monetária M.

Valor	Datas conhecidas
75 réis	Este valor não é conhecido
37 1/2 "	1823-1828

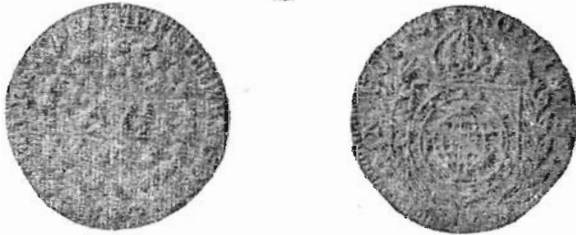


Fig. 132. — *Moedas de cobre.*

Tipos e legendas.

Os mesmos tipos e legendas das demais moedas locais ou gerais. Os 37 1/2 réis correspondiam a 1 vintém de ouro.

Casa de Fundição de Cuiabá.

Moedas locais de cobre a 24 réis a oitava.
1823 a 1831. Letra monetária C.

Valores	Período de cunhagem
80 réis	1826-1830
40 "	1823-1831
20 "	1825



Fig. 133. — *Moedas de cobre.*

O Museu Nacional do Rio de Janeiro, na sua Secção de Numismática, possui uma das máquinas de cunhar usada em Cuiabá, trazendo a inscrição *Cuyabá* e a data 1829. Esta máquina foi encomendada para tal serviço em 1828.

Casa da Intendência de Goiás.

Moedas de cobre para trôco do ouro.

Cobre a 18 3/4 a oitava.

1823. Letra monetária G.

Valor: 75 réis.

O cunho da moeda de 75 réis, datado de 1823, foi aplicado posteriormente, tendo recaído em moeda de 40 réis de 1824, da Casa da Moeda do Rio de Janeiro.

A cunhagem não foi feita em discos próprios.

Moedas locais de cobre a 20 réis a oitava.

1823-1831. Letra monetária G.

Valores	Periodo de cunhagem
80 réis	1826-1830
40 "	1823-1831
20 "	1825

Tipos e legendas.

Anverso e reverso: Iguais aos de Cuiabá na mesma época, letra C. As primeiras séries são grandemente defeituosas, sendo o cunho de 75 réis sobre moedas anteriores, deixando ver as legendas das épocas.



Fig. 134. — *Moedas de cobre.*

LEGENDAS E DIVISAS DAS MOEDAS DO PRIMEIRO REINADO.

Moedas de ouro.

A moeda de ouro de 6.400 réis de 1822, da Casa da Moeda do Rio de Janeiro (Peça da Coroação) têm, no anverso, a seguinte legenda:

Petrus I Dei gratia Brasiliae Imperator.

(*Pedro I por graça de Deus Imperador do Brasil*).

Esta legenda é abreviada para:

Petrus I. D. G. Brasiliae Imperator.

No reverso desta moeda de ouro existe, tão somente, o escudo.

As moedas de 6.400 e 4.000 réis de 1823 a 1830, da Casa da Moeda do Rio de Janeiro; e as de 6.400 e 4.000 réis, de 1823 a 1828 da Casa da Moeda da Bahia, têm, no anverso, a seguinte legenda:

Petrus I Dei gratia Constitutionalis Imperator et Perpetuus Brasiliae defensor.

(*Pedro I por graça de Deus Imperador Constitucional e defensor perpétuo do Brasil*).

Esta legenda é abreviada para:

Petrus I. D. G. Const. Imp. et Perp. Bras. def.

No reverso destas moedas, temos a divisa de que já falamos anteriormente:

In hoc signo vinces.

(*Por este sinal vencerás*).

Moedas de prata.

As moedas de prata deste reinado, de 960, 640, 320, 160 e 80 réis, de 1823 a 1830, da Casa da Moeda do Rio de Janeiro; as de 960 réis, de 1824 a 1826, da Casa da Moeda da Bahia; e a de 960 réis de 1825, da Casa da Moeda de São Paulo, têm todas, no anverso, a seguinte legenda:

Petrus I Dei gratia Constitutionalis Imperator et Perpetuus Brasiliae defensor.

(*Pedro I por graça de Deus Imperador Constitucional e defensor perpétuo do Brasil*).

No reverso de todas as moedas de prata de D. Pedro I, temos a divisa de que já falamos:

In hoc signo vinces.

(*Por este sinal vencerás*).

Moedas de cobre.

As moedas de cobre de 80, 40, 20 e 10 réis, de 1823 a 1831, da Casa da Moeda do Rio de Janeiro; as de 80, 40, 20 e 10 réis, de 1824 a 1831 da Casa da Moeda da Bahia; as de 80, 75, 40 e 20 réis, de Goiás de 1823 a 1831; as de 80, 40 e 20 réis de 1823 a 1831, de Cuiabá; as de 37 1/2 réis, de 1823 a 1828 de Minas Gerais; e as de 80 réis, de 1825 a 1829 de São Paulo, têm todas, no anverso, a seguinte legenda:

Petrus I Dei gratia Constitutionalis Imperator et Perpetuus Brasiliae defensor.

(*Pedro I por graça de Deus Imperador Constitucional e defensor perpétuo do Brasil*).

Esta legenda está abreviada para:

Petrus I. D. G. Const. Imp. et perp. Bras. def.

A maior abreviação é feita na moeda de 20 réis de 1825 de Cuiabá, onde se lê:

Petrus I. D. G. C. Imp. et P. B. def.

No reverso de tôdas as moedas de cobre de D. Pedro I, temos a divisa de que já falamos:

In hoc signo vinces.

(Por êste sinal vencerás).

Como acabamos de ver, com exclusão da moeda de ouro de 6.400 réis de 1822 (Peça da Coroação), a legenda e divisa de tôdas as moedas de ouro, prata e cobre do Primeiro Império, são as mesmas. A única diferença está na maior ou menor abreviação da legenda:

A coroação de D. Pedro I deu-se a 1.º de dezembro de 1822.

Para êsse acontecimento, foram abertos, pelo professor J. Ferrez, os cunhos da Peça da Coroação, dos quais foram tirados 64 exemplares.

Mas êsses cunhos não mais foram usados, pois D. Pedro I desgostou-se por não contar na legenda a palavra *Constituição*.

*

O MEIO CIRCULANTE NACIONAL NO PRIMEIRO REINADO.

Amaro Cavalcanti (52) calcula o meio circulante no fim do Primeiro Reinado em 40.000 contos de réis assim distribuídos:

Papel do extinto Banco do Brasil	réis	19.017:430\$000
Cédulas da Bahia (emitidas pelo Tesouro Nacional para troca de cobre falso na Província da Bahia (Lei de 28 de novembro de 1827)	"	1.490:000\$000
Cobre emitido legalmente de 1821-1831	"	13.000:362\$280
Cobre falso (cálculo)	"	5.000:000\$000
<hr/>		
Cédulas e notas falsas e moedas de prata que porventura ainda existiam no País, digamos	"	1.492:207\$720
<hr/>		
		40.000:000\$000

(52). — *O Meio Circulante Nacional*, vol. I, pág. 195.

XIV

A CIRCULAÇÃO DA MOEDA FALSA DE COBRE NO PRIMEIRO REINADO.

A falsificação da moeda de cobre a partir de 1816 passou a constituir uma verdadeira calamidade pública, vindo até à nossa Independência, quando atingiu seu apogeu no Primeiro Reinado.

Com a substituição do cobre colonial pelo novo numerário do Império e o lento restabelecimento da autoridade no País, houve certo retraimento na fabricação da moeda falsa nas Províncias do Sul onde circulava então com mais intensidade o papel-moeda. Não se dava, porém, o mesmo nas Províncias do Norte, principalmente na Bahia, onde o número de falsificadores aumentava cada vez mais devido à instabilidade política.

*

Regressando D. João VI em 26 de abril de 1821 para Portugal, ficou o Estado do Brasil confiado ao príncipe D. Pedro, na qualidade de seu Regente. Se precárias eram as condições políticas do País nessa época, difficílimas eram igualmente as condições econômica-financeiras em que o Príncipe Regente teve de encetar a sua administração.

Sem recursos no Tesouro, sem rendimentos bastantes a arrecadar provenientes dos impostos, o único recurso fácil que lhe restara para acudir às urgências do serviço público, fôra recorrer a empréstimos de papel-moeda do Banco do Brasil, como já o fizera seu pai.

Mas o Banco, não tendo a êsse tempo fundo metálico bastante para acreditar as suas notas, e cada dia mais escasseando no mercado as moedas de ouro e de prata, o ágio destas continuou a crescer progressivamente e daí a quase anulação daquele recurso pecuniário a que o Govêrno podia ainda socorrer-se.

O próprio Príncipe D. Pedro descrevendo ao seu augusto pai, em carta de 21 de setembro de 1821, o estado tristíssimo em que se via à falta de dinheiro para as necessidades do serviço público, assim dizia:

“Logo que o Banco, o *tísico Banco*, que é o meu termômetro, estiver, como o dinheiro, *exausto* (que para is-

so não faltam quatro meses, pelos passos gigantescos com que êle marcha para a cova aberta pelos seus delapidadores); êle de todo já não têm ouro, nem prata, e só têm *algum cobre* que se tem cunhado depois de fundir-se (*e êste tirado de algumas embarcações*) que tem arrumado, para intermediar com o *bom*; por conseqüência, como não tem crédito nem coisa que o alcance, os seus bilhetes valem pouco ou quase nada..." (53).

Dêste pequeno tópico que aí fica transcrito, pode-se sem grande esforço de reflexão, julgar das condições monetárias do País!

Entre as medidas tomadas para remediar êsse péssimo estado financeiro e monetário dos primeiros tempos de nossa Independência, contava-se a de se aumentar a cunhagem da moeda de cobre em quantidade excessiva para correr na circulação, não como simples moeda divisionária ou de trôco, mas como moeda de curso ilimitado.

A cunhagem do cobre empregada como recurso financeiro começou logo a datar de 1821. O Govêrno mandando proceder a essa emissão na maior escala possível, mostrava-se persuadido de que semelhante recurso seria igualmente proficuo como melhoramento do meio circulante, iludindo-se, sem dúvida, por ver que o cobre cunhado era preferido nas transações ao papel-moeda que então circulava.

A Portaria de 6 de setembro de 1822 dirigida à Casa da Moeda do Rio de Janeiro, mandava proceder ao fabrico e cunhagem do cobre com a maior brevidade, *trabalhando-se mesmo nas horas da tarde e na maior porção* que fôsse possível.

Seguiram-se àquela Portaria, as de 9 e 26 do mesmo mês e outras ordens e recomendações expedidas pelo Govêrno, umas providenciando sôbre a *cunhagem ativa* do cobre nas Casas da Moeda do Rio de Janeiro e da Bahia, e outras, remetendo *engenhos de cunhar* para as Províncias de São Paulo, Goiás e Mato Grosso, onde sabidamente se fabricaram moedas daquele metal com a *metade do péso* que deviam ter em relação ao seu valor nominal; isto é, uma libra de cobre devendo produzir então, depois de cunhado, a importância de 2\$560; as repartições monetárias dessas Províncias por vêzes tiraram dela a de 3\$520! (54).

Entretanto, para que se possa avaliar do modo irregular e ilegal com que era executado semelhante serviço, bastará adiantar que

"em 1828, apreenderam-se como *falsas*, em conseqüência da sua imperfeição, moedas de cobre fabricadas em 1822 no próprio estabelecimento monetário do Rio

(53). — J. Armitage, *História do Brasil*.

(54). — Azeredo Coutinho, *Apreciação do medalheiro da Casa da Moeda*, 1862.

de Janeiro, como consta do livro 7.º de Registro — no qual também se acham têrmos de apreensões de moedas *ulgadas falsas*, apesar de fabricadas nas casas monetárias desta Côrte, da Bahia e de São Paulo”! (55).

Começando em 1821 a aumentar de mais em mais as emissões de cobre e papel-moeda e com elas a depreciação do seu valor, logo, desde o ano seguinte de 1822, fêz-se patente que a pouca moeda de ouro e de prata ainda até aí circulante, começara por desaparecer no todo da circulação, ficando esta tão sòmente alimentada pelo cobre e pelo papel-moeda. Êste estado de coisas não tardou a produzir as suas perniciosas conseqüências, primeiro na Côrte e Província do Rio de Janeiro e nas da Bahia e São Paulo onde corria o papel-moeda, depois generalizando-se às demais, à medida que se lhes ia introduzindo a moeda de cobre em quantidade excessiva.

“À medida que o cobre amoedado em excessivas quantidades se alastrava pelas províncias, desaparecia a moeda de prata que em diminutas parcelas ainda circulava. Dentro em pouco não existiu outro meio circulante senão o papel inconversível, de curso forçado, e a moeda de cobre ainda agravada pelas emissões clandestinas, em somas avultadas, que às de cunho legal se associaram para mais anarquizar a circulação. E não faltou o concurso das demais circunstâncias, bem conhecidas, que caracterizam as situações desta ordem, para dar origem às crises cuja irrupção só fica então dependente de ocorrências accidentais que as determinem” (56).

Era incalculável o dano que sofria a riqueza pública e particular com a grande quantidade de cobre amoedado que girava no comércio do Brasil. O Govêrno, fazendo cunhar e emitindo uma tão desproporcional cópia de moedas dêste metal, mostrava desconhecer inteiramente a sua natureza, além de convidar indiretamente nacionais e estrangeiros a levantar fábricas ocultas para cunhar moeda falsa.

Foi o que na realidade aconteceu, bastando citar que só na Bahia entraram em giro mais de 4 milhões em cobre amoedado, existindo nas vilas circunvizinhas e nos subúrbios da capital inúmeras oficinas que se dedicavam à fabricação da moeda falsa.

Esta fabricação era feita quase abertamente e à vista de quem quisesse vê-la. O Prof. Manuel Ximenes em suas *Memórias*, relata-nos:

(55). — Azeredo Coutinho, *obra citada*.

(56). — Ramalho Ortigão, *A moeda circulante do Brasil*, monografia apresentada ao Primeiro Congresso de História Nacional. Rio, 1914.

“...em muitas partes haviam fabricantes dessa moeda, mesmo pelo mato, trabalhando quase de público e tão mal feitas que, muitas nem letras tinham, outras, não eram inteiramente redondas; via-se pelos sertões combôios de dinheiro em surrões de couro crú, a maneira de combôios de sal; para comprar gado, dava-se por um garrote 7\$ e 8\$000, quando êles, de moeda boa, não custavam mais de 4\$000; por uma vaca que custava 10\$000, dava-se 16\$000 e 20\$000; só se queria era empurrar dinheiro, fôsse como fôsse”.

Sendo a fabricação feita por elementos os mais variados, na sua maioria de pouca instrução, surgiram erros de cunhagem verdadeiramente notáveis e de grande valor para o estudo de numismata especializado.

Para agravar ainda mais o “mal do cobre”, como era denominado por muitos escritores contemporâneos o aparecimento da moeda falsa, por volta de 1822 surgia nova modalidade de falsificação, quando se introduziu em nosso País a moeda dessa natureza cunhada no estrangeiro, principalmente nos Estados Unidos da América do Norte, de que resultou o desaparecimento quase por completo das falsificações feitas pelo processo da moldagem (fundição).

O comentarista do jornal *A Aurora* assim se expressava (57):

“Estamos informados por uma carta de pessoa fidedigna, que há atualmente nos Estados Unidos quatro estabelecimentos empregados na cunhagem de cobre brasileiro. Um em Belleville, no Estado de New Jersey, pertencente à firma Stephen, Thomas & Fullar; outro em Bloomfield, no mesmo Estado, pertencente a Moffat & Wolfenden; outro em Newark e ainda outro na cidade de New York. Dizem que o principal estabelecimento é o dos srs. Stephen, Thomas & Fullar, que tem mais de 20 operários só para êste fim e três máquinas de cunhar trabalhando noite e dia, cada uma das quais pode preparar 1.444 dúzias de moedas de oitenta e quarenta réis, em 24 horas”.

E Eugênio Egas comentando a segunda edição da *História do Brasil*, de J. Armitage, diz:

“A cunhagem de falsas moedas de cobre tornou-se infelizmente comum através de todo o Brasil e a introdução ilícita de moedas de cobre dos Estados Unidos, tem sido desde esta época praticada em larga escala”.

(57). — Edição de 24 de setembro de 1834.

*

Durante os trabalhos parlamentares o importante assunto do meio circulante, sobretudo na parte relativa à moeda de cobre, continuou a preocupar a atenção da Câmara. Esta questão reclamava cada dia uma solução pronta e eficaz, pela circunstância sabida de que em várias províncias era *quase tôda falsa* a moeda circulante daquela espécie. A Câmara dos Deputados, à requisição da sua comissão de Fazenda, resolveu se reunir em sessão secreta, que teve lugar a 26 de outubro de 1827 para, de acôrdo com o Govêrno, deliberar sem demora a êsse respeito.

Um dos artigos aprovados pela Assembléia Legislativa em sessão realizada a 27 de novembro dêsse ano, dizia:

“Primo: que o Govêrno faça trocar por moeda de cobre do pêso, valor e tipo da que é cunhada na Côrte e por cédulas emitidas pelo Tesouro, tôda a moeda que atualmente gira na Provincia da Bahia, devendo realizar-se o trôco no têrmo mais breve possível, assim na cidade, como nas vilas e povoações da provincia”.

Para a sua execução baixaram as instruções que se encontram abaixo e que publicamos na íntegra:

“Decreto de 4 de dezembro de 1827.

Cumprindo fazer executar com acêrto e brevidade o meu imperial decreto de 27 de novembro dêste ano, que autoriza o trôco e resgate da moeda de cobre que atualmente circula na Provincia da Bahia, em gravíssimo dano do comércio e público interêsse: Hei por bem nomear a José Egidio Gordilho de Barbuda, Presidente da mesma Provincia, a Antônio Vaz de Carvalho, Pedro Ferreira Bandeira e Joaquim José de Oliveira, para que na qualidade de commissários immediatos do Govêrno e com prudência, zêlo e atividade, que dêles espero, executem o referido decreto, conformando-se às instruções que com êste baixam, assinadas por Miguel Calmon du Pin e Almeida, do Meu Conselho, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, Presidente do Tesouro Nacional.

O mesmo Ministro assim o tenha entendido e faça executar, com os despachos necessários.

Palácio do Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1827, 6.º da Independência e do Império.

Com a rubrica de Sua Majestade o Imperador.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

O trôco ou resgate da moeda falsa que se tinha espalhado pela Provincia da Bahia foi afixado em *Bando*, no qual se anunciava não só a proibição, como ainda as penas a que estavam sujeitos os falsificadores.

Republ. da Bahia
BANDO. *7*

Bahia, 5 de Jun' 1837
JOSÉ EGIDIO GORDILHO DE BARBUDA,

Viador, e Fidalgo Cavalleiro da Casa Imperial, Grão Cruz da Imperial Ordem do Cruzeiro, Commendador da de Christo, Condecorado com a Medalha de Ouro da Restauração da Bahia, Marechal de Campo do Exercito, e Presidente da Provincia da Bahia.

FAço saber á todos os Habitantes desta Provincia, que havendo-se ultimado, no dia de hontem, o prazo marcado no Edital de 27 de Março deste anno, para o resgate da moeda de cobre, que tem girado nesta mesma Provincia: dando-se conseqüentemente fim ao mencionado resgate, fica desde já prohibida a circulação daquella moeda, não podendo já mais pessoa alguma fazer com ella qualquer genero de transação que seja, sob pena de incorrer no horroroso crime de moeda falsa, e ser logo punida com todo o rigor das Leis; sendo unicamente permittida a venda da mesma moeda, pagando-se o seu valor a pèzo pela forma, e maneira que foi declarada no predito Edital, e durante tão sómente trinta dias contados de hoje em diante. E para que chegue ao conhecimento de todos, e as Authoridades respectivas procedão competentemente, mando fazer publico este a som de Caixas, e espalhar impressos por toda a Provincia. Dado na Real, e Valorosa Cidade da Bahia sub o Sello das Armas do Imperio por mim assignado. Julio Cesar da Silva, Official da Secretaria o fez aos vinte hum de Maio de mil oitocentos e vinte oito. Bernardino Luiz da Costa Carneiro, Secretario interino do Governo o fez escrever.

L. S.

José Egidio Gordilho de Barbuda.

BANDO.

de a Commissão de
Assessoria
de Honra
Havendo de 1852
JOSE EGIDIO GORDILHIO DE BARBUDA,

Visconde de Camamú, Grande do Imperio, Viuctor e Futalço Cavalheiro da Casa Imperial, Gran Cruz da Ordem Imperial do Cruzeiro, Commerciador da de Christo, condecorado com a Medalha d'ouro da Restauração da Bahia, Marechal de Campo, e Presidente da Provincia da Bahia.

F Aço saber a todos os habitantes da Provincia, que a este Governo tem constado, que os malvados fabricantes de moeda falsa, ainda não satisfeitos com a crise terrivel, que nos submergiu no mais profundo abismo, com a emissão de quasi seis milhões da mesma moeda, que á pouco forão resgatados a custa de penosos sacrificios da Nação, principião de novo a levantar suas vis officinas, para com a maior affronta das Leis, e da moral publica, entre duzirem *outra* vez na circulação o infame resultado de seus crimes. E havendo-se repetidas vezes dado as mais terminantes ordens para que se malogrem tão dannados projectos, e sejião immediatamente punidos com todo o rigor das Leis os seus autores; julgo todavia indispensavel fazer publico, que cada hum Cidadão se previna e tenha o maior escrupulo em aceitar qualquer moeda, que visivelmente não tenha o cunho de verdadeira, afim de embarçar a sua circulação, e que o mesmo se pratique a respeito das Cédulas, que já se tem falsificado, accusando sem demora perante as competentes Authoridades a aquella pessoa em cujas mãos apparecerem similhantes especies de moeda, pois o Governo se acha disposto a empregar toda a sua força, e energia na persiguição de todos aquelles que se acharem incurso em tão punivel ommissão, afim de que a falta de prompto castigo não faça renovar as scenas tristes em que se vio abismada a Provincia, e de que a salvou a liberdade Nacional. E para que chegue á noticia de todos, e se não possa allegar ignorancia, ordeno que este, sellado com as Armas do Imperio, se publique asom de caixa pelas ruas publicas desta Cidade e, que se enviem Exemplares á todas as Villas da mesma Provincia para nellas ser publicado. Francisco José Corte Imperial, Official de Secretaria o fez na Leal e Valerosa Cidade da Bahia aos vinte de Fevereiro de mil oitocetos e vinte nove. O Secretario *Antonio Joaquim Alves do Amaral*, fez escrever.

L. S.

Visconde de Camamú.

Typ. In, e Nuc. 1829.

Fig. 136. — Facsimilê de um Bando da época.

Vejamos ainda o que dizia o mesmo Brigadeiro José Egídio Veloso Gordilho de Barbuda, Primeiro Visconde de Camamú, na sessão inaugural do Conselho Geral da Província da Bahia, realizada em 1 de dezembro de 1828.

Nessa citada "Fala", pode-se dizer, o primeiro relatório apresentado de acôrdo com o estabelecido no artigo 80 da Constituição do Império, descrevendo aos representantes eleitos a situação em que se encontrava a Bahia, lê-se:

"Senhores do Conselho da Província.

.....
A operação do resgate da moeda falsa de cobre, que salvou esta Província dos horrores da miséria e da desgraça, foi feito em conformidade da lei, e felizmente concluído mediante as medidas extraordinárias de que a comissão se viu compelida a lançar mão. Foram resgatados para cima de cinco milhões de cruzados da dita espécie, e emitiu-se por trôco duzentos contos em moeda legal de cobre, duzentos contos de cédulas vindas da Côrte, quatrocentos e quarenta contos em créditos da comissão, ficando o resgate em dívida que ainda se não tem pago. Nascendo daí o ágio que tem hoje a moeda, é de esperar que sábias medidas do Poder Legislativo levem o crédito do papel emitido a justo equilíbrio. Não têm cooperado pouco para o excesso dêste mesmo ágio, a abundante emissão das notas da Caixa de Descontos desta cidade, sem que se tenha podido pagar. Ao Corpo Legislativo compete dar providências a respeito dêste estabelecimento de suma utilidade pública".

Apesar dos protestos de alguns deputados parece que o Parlamento e o Governo continuavam inclinados a contemporizar com a circulação da moeda falsa de cobre, talvez mesmo pela impossibilidade de separar o cobre falso do verdadeiro ou de substituí-lo por outra espécie de melhor moeda.

A êsse propósito, lê-se no historiador J. Armitage:

"Ainda em 1829 recebia-se êsse cobre para pagamento de qualquer quantia pelo triplo do seu valor intrínseco e circulava livremente em tôdas as Províncias do Império. Os habitantes só olhavam para o valor designado pelo cunho, sem refletir que, fundida a moeda, não teriam no valor do metal nem um terço do importe porque a haviam recebido. Impossível era que esta ilusão continuasse para sempre; todavia ela oferecia um meio que ajudava o Governo a tirar-se dos embaraços em que se achava e êle o adotou, atendendo pouco aos efeitos ruinosos sôbre o valor relativo da propriedade".

Relativamente ao mesmo objeto, ainda se encontra no livro *Systema Financial* de Cândido Batista de Oliveira, o seguinte juízo:

“Por outra parte, o irresistível incentivo de um lucro certo e avultado, deu origem à fatal introdução no mercado de grande quantidade de moeda falsa de cobre, fabricada clandestinamente no país ou importada de fora, especialmente da América do Norte e a providência dada pelo Corpo Legislativo (1827) autorizando o resgate da imperfeitíssima moeda falsa, que primeiro se mostrara na Província da Bahia, foi remédio menos próprio para curar êsse mal, do que para dar-lhe mais corpo e torná-lo contagioso às outras Províncias, como os fatos subseqüentes, mais que muito o confirmaram”.

Ainda em 1830 a questão monetária continuou a preocupar a atenção do Governo e do Corpo Legislativo. A questão especial do cobre falso, circulando com ciência e consciência do Governo, foi de novo levantada na sessão da Câmara de 12 de junho, a propósito de um requerimento do deputado Pereira de Brito:

“Requeiro que se recomende ao Governo enérgicas providências sôbre o grande número de máquinas de cunhar dinheiro de cobre que existe na Província de Pernambuco, onde públicamente se diz que são seus proprietários os encarregados da sua apreensão e destruição”.

Como se depreende do trecho acima transcrito, os males do cobre falso continuavam a ser denunciados como antes. Entretanto, o Primeiro Reinado findava, sem que fôsse votada lei alguma a êsse respeito, não obstante as circunstâncias dêsse período reclamarem-na como uma das providências de maior oportunidade. Nem ao menos preocupou-se o Poder Legislativo daquela época de regular melhor, ou de fixar o padrão monetário, dando ao ouro e à prata um valor legal, certo e único nas suas relações. Tudo continuou no mesmo estado de confusão que a êsse respeito já se notava no País desde os tempos coloniais.

Dá-nos Azevedo Coutinho, em trabalho aqui já citado, as seguintes informações sôbre a circulação da moeda de cobre falsa durante o Primeiro Reinado:

“... a depressão causada pelos fatos decorrentes das sucessivas emissões de moeda de cobre legal e falsa, uma e outra, porém, com livre curso até nas repartições públicas, foi dada a designação de *crise do Xem Xem*, nome êste pelo qual era conhecida a moeda clandestina dessa espécie em todo o Brasil.

Para se fazer idéia da proporção em que o cobre chegou a intervir na circulação, basta lembrar que o valor da emissão legal existente ao terminar o Primeiro Reinado, era de 13.000:362\$280 e o da clandestina orçava em cêrca de *cinco mil contos*, tudo perfazendo o total de 18.000:362\$280, como parte do meio circulante expresso, quando muito em quarenta mil contos e em cujo

conjunto o papel representava a soma de 20.507:430\$000, sendo 19.017:430\$000 emitidos pelo Banco extinto e .. 1.490:000\$000, em cédulas aplicadas na Bahia, ao resgate de igual importância em cobre falso e as quais só ali tinham curso”.

*

A Regência, em nome do Senhor Dom Pedro II, começou o seu governo no meio de circunstâncias sabidamente embaraçosas.

Referindo-se a esta situação inicial do governo da Regência, dizia um escritor imparcial:

“A tarefa imposta a êles (membros da Regência) fôra com relação às finanças do país, onerosa em extremo, por causa do estado atual do meio circulante; o crédito do Tesouro, tanto dentro como fora do País, achando-se em *maré muito baixa*, os títulos da dívida interna a 45 por cento no Rio de Janeiro, e os da externa a 47 em Londres, o câmbio entre os dois países havia baixado até a taxa de 19 ds. por mil réis e o Tesouro ficara vazio.

Tal era a triste pintura que a Regência e a Câmara tinham diante de si: elas, porém, meteram mãos à obra, com boa vontade e esforço e por meio de frugalidade, cortes na despêsa e perseverança, começaram logo a mudar de aspecto” (58).

Deixando de parte a ação e serviços da Regência, pelo que diz respeito à política e à administração geral do País, para tratar unicamente do objeto próprio de nosso presente estudo, vamos transcrever alguns dos artigos da lei n.º 52, de 3 de outubro de 1833, que punha fim a respeito desta matéria — o resgate da moeda de cobre — sem dúvida uma das mais importantes na história monetária do Brasil.

“Lei n.º 52 de 3 de outubro de 1833.

Art. 1.º — Os possuidores de moeda de cobre atualmente em circulação, poderão recolhê-la nas Tesourarias provinciais, recebendo aí cédulas que representam o valor das quantias recolhidas em razão do pêsô legal com que foram emitidas pelo Governo e giram nas Províncias, deduzindo-se cinco por cento para a Fazenda Pública.

Art. 6.º — A moeda de cobre falsa será cortada e entregue a quem pertencer.

Art. 7.º — Julgar-se-á falsa e como tal sujeita a todas as disposições a respeito, a moeda de cobre que fôr visivelmente imperfeita em seu cunho, ou que tiver de menos a oitava parte do pêsô com que foi legalmente emitida nas diferentes Províncias.



Fig. 137. — Trôco do cobre (59).

- (59). — Em vista da considerável quantidade de moedas falsas de cobre em circulação em tôdas as Províncias do Império, o Governo Regencial, pela lei n.º 52, de 3 de outubro de 1838, determinou que os possuidores das moedas então em circulação, poderiam recolhê-las às Tesourarias das Províncias, recebendo aí cédulas que representassem o valor das quantias recolhidas, em razão do peso legal com que foram emitidas, deduzindo-se 5% para a Fazenda Pública (Art. 1.º).

Art. 8.º — Os fabricantes e introdutores de moeda falsa, serão punidos pela primeira vez com a pena de galés para a ilha de Fernando, pelo duplo do tempo de prisão, que no Código Criminal está designado para cada um destes crimes; e nas reincidências serão punidos com galés perpétuas para a mesma ilha, além do dôbro da multa.

.....”
E assim terminava o ano de 1833, certamente fértil em matéria de legislação monetária. Duas importantes leis foram estabelecidas: uma referente a um novo padrão monetário e outra autorizando a criação de um grande Banco Nacional, onde se resgataria o excessivo cobre circulante para reduzi-lo à quantidade necessária, como simples moeda de trôco.

*

Kurt Prober, o brilhante estudioso da numismática brasileira, em seu magnífico e extenso trabalho *Moedas falsas e falsificadas do Brasil*, ao se referir à classificação das moedas de cobre falsas, assim nos ensina (60):

“Com exceção de alguns poucos numismatas especialistas, a maioria dos colecionadores de moedas brasileiras e principalmente os principiantes, julgam ainda hoje que as moedas falsas se reconhecem ou pelo cunho “bárbaro” (mal feito) como os chamavam os mestres da “velha escola” ou então pelo pêsso excessivamente leve dos discos; entretanto, bem diferente se apresenta a situação na realidade.

Muitas peças falsas eram tão bonitas e perfeitas, que até mesmo as Estações de Fazenda ficavam na dúvida sobre sua legitimidade, de modo que muitas delas, indiscutivelmente falsas para o técnico, receberam o carimbo *geral*, ou seja as contramarcas: 10, 20 ou 40 e outras contramarcas da mesma época, ficando assim *legitimado o numerário falso*, embora involuntariamente, enquanto outras peças legítimas e com mais freqüência as da Bahia, receberam o *golpe da lei*, ou seja o corte da talhadeira que as inutilizava.

Fica provado, pois, que só a longa prática e o estudo metuculoso de certos característicos clássicos que constituíam um verdadeiro “vício” por assim dizer de cada Casa de Moeda, permite determinar “por confronto” a classificação que, quando feita com o devido critério, cuidado e principalmente honestidade, difficilmente poderá ser reprovada por outro estudioso sincero da mesma matéria”.

(60). — *Moedas falsas e falsificadas do Brasil*, publicado na Revista de Estudos Brasileiros, vol. XIII, pág. 404.

(*Continua no próximo número*).

ÁLVARO DA VEIGA COIMBRA
Da Sociedade Numismática Brasileira.